

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 01/2024**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS
MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária Taciane Granja Ribeiro.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres que atenda as demandas do Programa e Benefícios Eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 O presente estudo visa analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo ornamentação; parâmetros; serviço de translado, urnas simples tamanho padrão e urnas simples tamanho infantil (1,20cm à 1,60cm/ 0,80cm/ 0,60cm).

3.2 A Secretaria de Assistência Social, dentre outras atribuições, é responsável por adquirir urnas mortuárias e prestar serviço fúnebre que serão destinadas ao atendimento de famílias carentes deste município, as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral conforme Lei municipal nº 1423/2017 de 31 de agosto de 2017, Art. 61 e 62.

3.3 O auxílio-funeral está afiançado na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) como uma das provisões compulsórias a serem dispensadas pela assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. Trata-se de uma das modalidades de benefício eventual, conforme o Art. 22 dessa legislação.

3.4 A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que, o Benefício Eventual trata-se de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender a necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindos da morte de um, ou mais, de

seus membros, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto nº 6307/2007 de 14 de dezembro de 2007.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 A administração ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA), assim a contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual (PPA) onde se trata de benefícios eventuais da assistência social, conforme a seguinte descrição:

Ofertar benefício eventual as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade tais como:

- a)** Nascimento: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.
- b)** Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.
- c)** Vulnerabilidade temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
- d)** Calamidade pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

4.2 Conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, publicada no dia 21 de dezembro de 2023, edição 4.020/Ano 11, foram alocados um orçamento destinado ao projeto. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz do programa, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- a)** A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

- b)** A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- c)** Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.
- d)** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.
- e)** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- h)** As urnas mortuárias deverão ter as seguintes especificações:
- Urna plana simples, em madeira, com varão, babado, acabamento interno forrado em tecido e visor, tamanho padrão 1,90m.
 - Urna plana simples, em madeira, com varão, babado, acabamento interno forrado em tecido e visor, tamanho infantil 1,20 cm à 1,60 cm.
 - Urna plana simples, em madeira, com varão, babado, acabamento interno forrado em tecido e visor, tamanho infantil 0,80 cm.
 - Urna plana simples, em madeira, com varão, babado, acabamento interno forrado em tecido e visor, tamanho infantil 0,60 cm.
 - Além das madeiras tradicionais como o carvalho, cedro e mogno, existem outras variações de madeira que podem ser utilizadas na fabricação de urnas mortuárias, oferecendo um bom custo-benefício sem comprometer a qualidade. Recomenda-se sempre verificar a procedência da madeira e buscar por fornecedores confiáveis que sigam práticas sustentáveis na fabricação das urnas.

Segue abaixo alguns exemplos de madeiras:

1. Pinus: O pinus é uma madeira de origem comum e amplamente disponível. Ela possui um custo mais acessível em comparação com outras madeiras, o que pode torná-la uma opção atrativa em termos de custo-benefício. Apesar de ser considerada uma madeira mais macia, quando tratada e manuseada corretamente, a urna mortuária de pinus pode ser durável e resistente.

2. MDF (Medium Density Fiberboard): O MDF é um painel de fibra de madeira de média densidade que é produzido a partir de resíduos de madeira prensados. Ele é uma opção mais econômica em relação à madeira maciça, mas ainda oferece boa qualidade e resistência. O MDF também pode ser revestido com diferentes tipos de acabamento, proporcionando uma variedade de opções estéticas.

3. Compensado: O compensado é um material composto por várias camadas de madeira prensadas e coladas entre si. É uma opção mais barata em comparação com a madeira maciça, mas ainda assim oferece resistência e durabilidade. O compensado também pode ser revestido com diferentes tipos de acabamento, permitindo uma variedade de opções de design.

- i) Facilitar a ação da fiscalização no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.
- j) Ao contratar serviços fúnebres e adquirir urnas mortuárias, é importante considerar alguns requisitos essenciais que garantam a escolha da melhor solução, levando em conta critérios de sustentabilidade, conformidade com as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.
- k) Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

5.2 Critérios de Sustentabilidade:

- Certificação ecológica: Verifique se os fornecedores possuem certificações que atestam a origem sustentável da madeira utilizada nas urnas mortuárias, como o selo FSC (Forest Stewardship Council) ou PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification).
- Práticas sustentáveis: Certifique-se de que o fornecedor adota práticas sustentáveis em sua produção, como o uso de materiais reciclados, a redução do consumo de energia e água, e a minimização dos resíduos gerados durante o processo de fabricação.

5.3 Conformidade com as leis e regulamentações:

- Certificações e licenças: Verifique se os fornecedores possuem as certificações e licenças necessárias para operar no ramo funerário, conforme exigido pelas leis e regulamentações locais.
- Cumprimento de normas sanitárias: Assegure-se de que os serviços fúnebres e as urnas mortuárias estejam em conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades competentes.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	Ornamentação (flores naturais)	UNID	600
2	Parâmetros (vela funeral/suporte para velas/suporte para urna/crucifixo)	UNID	600
3	Vestuário	UNID	600
4	Serviço de translado - Transporte terrestre (km rodado)	KM	30.000
5	Urna plana simples, com varão, babado e visor. Tamanho padrão 1,90m	UNID	400
6	Urna plana simples, com varão, babado e visor. Tamanho infantil 1,20cm à 1,60cm	UNID	50
7	Urna plana simples, com varão, babado e visor. Tamanho infantil 0,80cm	UNID	50
8	Urna plana simples, com varão, babado e visor. Tamanho infantil 0,60cm	UNID	100

6.2 Para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e em base de levantamento de dados de anos anteriores.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Consultando o mercado com vistas a levantar os possíveis fornecedores para a aquisição pretendida, analisando o mercado – preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por credenciamento Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, certificou-se que os valores de mercado dos referidos itens obtidos através de pesquisa realizada juntos as instituições comerciais, prestadores de serviços estão dentro dos limites estabelecidos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consistirá na contratação de empresa especializada para aquisição de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo ornamentação; parâmetros; serviço de traslado, urnas simples tamanho padrão e urnas simples tamanho infantil.

- a)** O serviço com ornamentação (flores naturais) deverá ser executado no município de residência do falecido, sendo decoração interna da urna com flores naturais, dispostas harmonicamente.
- b)** Fornecimento de parâmetros, itens como suporte para urna, castiçais e/ou suportes para velas, suporte para arranjos, crucifixo. Como também o fornecimento de vestuário para o funeral.
- c)** O serviço de traslado via rodoviário por distância abrange o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega), que será informado por ocasião do acionamento do serviço. O transporte rodoviário será contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço possibilitando o controle de gastos combinando a eficiência logística e à vantagem econômica.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado das despesas solicitadas pelo futuro contratante, baseado nas cotações e levantamento inicial é de **R\$586.000,00** (Quinhentos e oitenta e seis mil reais), conforme proposta apresentada.

10.2 A regulamentação quanto a pesquisa de preços está devidamente regulamentada no Decreto Municipal nº 436/2023 de 18/12/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2023 às páginas 16 a 28.

10.3 Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

Item	Discriminação	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
01	Ornamentação (flores naturais)	120.000,00	96.000,00	174.000,00
02	Parâmetros (vela funeral/suporte para velas/suporte para urna/crucifixo)	240.000,00	36.000,00	120.000,00
03	Vestuário	120.000,00	72.000,00	60.000,00
04	Serviço de traslado (km rodado)	135.000,00	75.000,00	81.000,00
05	Urna plana simples, com varão, babado e visor. Tamanho padrão 1,90m	800.000,00	280.000,00	320.000,00
06	Urna plana simples, com varão, babado e visor. Tamanho infantil 1,20cm à 1,60cm.	65.000,00	15.000,00	30.000,00
07	Urna plana simples, com varão, babado e visor. Tamanho infantil 0,80cm.	50.000,00	9.000,00	18.000,00
08	Urna plana simples, com varão, babado e visor. Tamanho infantil 0,60cm.	80.000,00	15.000,00	36.000,00

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A futura aquisição pretende cumprir, primeiramente, a missão de amparar os familiares, que perderam seu(s) membro(s), as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral.

11.2 Caberia, sim, junto à assistência social, como política de proteção social, apoiar a família que sofre o impacto da morte por meio de um auxílio funeral, pois, muitas vezes, esse episódio contribui para um desarranjo familiar em virtude de sua ocorrência inesperada. Como uma das modalidades de benefício eventual, é uma atenção provisória, pontual e específica que busca dar apoio ao cidadão que, ao vivenciar este episódio, teria seus laços familiares e afetivos preservados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente responsável e escolhido pela Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas e interdependentes no processo.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 Observa-se relevante impacto ao meio ambiente causado pelos materiais usados nas urnas funerárias como na destinação do cadáver, existem duas situações que geram resíduos impactantes ao ambiente, sejam elas, pelo sepultamento convencional ou cremação. Nesses processos, ocorre geração de resíduos contaminantes ao solo, lençóis freáticos e à atmosfera, sejam pelas partes metálicas, tintas e vernizes, revestimentos internos da urna, líquidos liberados na decomposição (necrochorume). Além disso, o processo de sepultamento tradicional retarda a decomposição dos cadáveres.

14.2 Ao considerar os possíveis impactos ambientais na contratação de urnas mortuárias, é importante levar em conta uma série de medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Essas medidas visam reduzir o impacto ambiental e promover a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida das urnas mortuárias. A seguir, descrevo algumas das possíveis medidas mitigadoras:

a) Requisitos de baixo consumo de energia: É importante exigir que as urnas mortuárias sejam produzidas de forma a minimizar o consumo de energia durante a fabricação e o uso. Isso pode ser feito através do uso de tecnologias eficientes, como o uso de equipamentos de fabricação com baixo consumo energético e o uso de materiais com menor demanda energética em sua produção.

b) Requisitos de baixo consumo de recursos: Além do consumo de energia, é essencial considerar o consumo de outros recursos naturais, como água e matéria-prima. É possível exigir que as urnas mortuárias sejam produzidas de forma a otimizar o uso desses recursos, por exemplo, através da utilização de materiais renováveis, reciclados ou de fontes certificadas.

c) Reciclagem de bens e refugos: A logística reversa das urnas mortuárias pode se aplicar a diferentes aspectos, como:

- Reciclagem de materiais: As urnas mortuárias são geralmente feitas de materiais como madeira, metal, plástico ou papelão. A logística reversa pode envolver o processo de separação e reciclagem desses materiais, de modo a reduzir o impacto ambiental e promover a reutilização dos recursos.

- Destinação adequada de resíduos (Fabricantes): Durante o processo de fabricação das urnas mortuárias, podem ser gerados resíduos, como sobras de materiais, embalagens ou outros subprodutos. A logística reversa busca garantir que esses resíduos sejam descartados de forma adequada, seguindo as regulamentações ambientais e evitando danos ao meio ambiente.

14.3 A empresa licitante deve comprovar que adota medidas para garantir o baixo consumo de energia durante o processo de fabricação das urnas mortuárias. Para isso, ela pode apresentar documentos e evidências que demonstrem:

- a)** Utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética: A empresa deve mostrar que utiliza máquinas e equipamentos que possuem certificação de eficiência energética, garantindo um consumo reduzido de energia durante a fabricação das urnas mortuárias.
- b)** Uso de fontes de energia renovável: A empresa pode comprovar que utiliza fontes de energia renovável, como energia solar ou eólica, para alimentar parte ou toda a sua operação de fabricação. Isso demonstra um compromisso com a redução do consumo de energia proveniente de fontes não renováveis.
- c)** Adoção de práticas de eficiência energética: A empresa deve apresentar medidas específicas que são implementadas para reduzir o consumo de energia, como o uso de iluminação LED de baixo consumo, a implementação de sistemas de controle de temperatura eficientes e a otimização do uso de energia nos processos produtivos.

14.4 Através dessas comprovações, a empresa licitante demonstra o seu compromisso em adotar práticas sustentáveis e responsáveis em relação ao consumo de energia durante a fabricação das urnas mortuárias. Isso contribui para a redução do impacto ambiental e para a promoção da sustentabilidade.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1 Considerando os levantamentos realizados para a contratação de empresa especializada para aquisição de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres que atendam as demandas do Programa e Benefícios Eventuais, recomenda-se a utilização da modalidade contratação por credenciamento. A Lei nº14.133/2021, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

15.2 Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos.

16. DOS ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 - Cotação de preços

Anexo 2 - Mapa comparativo de preços

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim – BA em 10 de fevereiro de 2024.

SAYONARA VANESSA O. DOS REIS
Diretora de Proteção Social Especial
Matrícula 5550
Decreto nº 203/2022